PENITENCIÁRIA ODETE LEITE DE CAMPOS CRITTER - HORTOLÂNDIA

Comunicado

Relação de pagamentos efetuados no mês de Outubro de 2008, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Estadual 7.857/92

Data - OB - Favorecido - Valor
02out2008 – 92747 - Reinaldo Modesto De Souza ME - 189,40
02out2008 – 00804 - Digital Shop Comercio Inf. E Eletr. Ltda - 2.350,00
02out2008 – 92748 - Dental E Cirúrgica Prodonlife Ltda - 162,30
03out2008 – 93084 - Maritiza Ferreira Dias - 599,75
03out2008 – 93085 - Cornelio Pinho De Azevedo - 815,60
03out2008 – 00820 - Pedro Paulo Nogueira Filho Epp - 10.960,00
06out2008 – 93388 - Diarias/Ajuda De Custo - 139,45
08out2008 – 93842 - Copagaz Distribuidora De Gas Ltda - 1.079,70
08out2008 – 00866 - Spac Comercio De Aço Ltda – EPP - 5.860,40
08out2008 – 93843 - Sidnei Aparecido Dos Santos Souza - 1.500,00
08out2008 – 93844 - Sidnei Aparecido Dos Santos Souza - 1.500,00
08out2008 – 94295 - Grafica Condor Ltda – Me - 1.005,00
08out2008 – 94296 - Vb Transportes E Turismo Ltda - 13,40
08out2008 – 94297 - A A Ribeiro Netto – Epp - 217,60
08out2008 – 94298 - A A Ribeiro Netto – Epp - 217,60
08out2008 – 94299 - Conser Comercio De Alimentos E Serviços - 131,12
08out2008 – 94300 - Gisele Regina Rodrigues Kinitell Me - 573,84
08out2008 – 94301 - Gisele Regina Rodrigues Kinitell Me - 350,01
08out2008 – 94302 - A A Ribeiro Netto – Epp - 272,00
08out2008 – 94303 - Maremar Comercio De Alimentos Ltda - 601,66
08out2008 – 94304 - Health Nutrição E Serviços Ltda - 220.323,20
08out2008 – 94305 - Health Nutrição E Serviços Ltda - 35.482,98
09out2008 – 95281 - Diarias/Ajuda De Custo - 1.122,85
09out2008 – 95282 - Pedro Celso De Souza - 208,00
09out2008 – 95550 - A A Ribeiro Netto – Epp - 217,60
09out2008 – 95551 - Gisele Regina Rodrigues Kinitell Me - 862,29
09out2008 – 95552 - Gisele Regina Rodrigues Kinitell Me - 350,01
09out2008 – 95553 - Maremar Comercio De Alimentos Ltda - 601,66
10out2008 - 96289 - A A Ribeiro Netto - Epp - 217,60
10out2008 - 96290 - Conser Comercio De Alimentos E Serviços - 131,12
10out2008 - 96291 - Conser Comercio De Alimentos E Serviços - 131,12
10out2008 - 96292 - Companhia Paulista De Força E Luz - Cpfl - 582,91
15out2008 - 97331 - Vb Transportes E Turismo Ltda - 68,70
15out2008 - 97332 - A A Ribeiro Netto - Epp - 272,00
15out2008 - 97333 - A A Ribeiro Netto - Epp - 217,60
15out2008 - 97334 - Distribuidora Nancy Ltda - 1.075,40
15out2008 - 97335 - Ganiko & Miguel Ltda Me - 1.215,00
15out2008 - 97336 - Nutricionale Comercio De Alimentos Ltda - 1.148,62
15out2008 - 97337 - Nutricionale Comercio De Alimentos Ltda - 463,34
15out2008 - 97338 - Empresa Cruz De Transportes Ltda - 45,85
16out2008 - 98177 - Nutricionale Comercio De Alimentos Ltda - 2.496,84
16out2008 - 98178 - Nutricionale Comercio De Alimentos Ltda - 615,56
16out2008 – 98179 - Conser Comercio De Alimentos E Serviços - 96,00
16out2008 – 98180 - Nutricionale Comercio De Alimentos Ltda - 1.325,57
16out2008 – 98181 - Unifrigo Ind. Com. Imp. Exportadora Ltda - 4.459,95
17out2008 – 98693 - A A Ribeiro Netto – Epp - 217,60
17out2008 – 98694 - Expresso Cristalia Ltda - 54,00
17out2008 – 98695 - Viação Nasser Ltda - 25,40
17out2008 – 98696 - Marcia Regina Monteiro - 320,00
20out2008 – 99256 - A A Ribeiro Netto – Epp - 272,00
20out2008 – 00989 - Casa Nasser Com. E Representações Ltda - 4.650,00
20out2008 – 00990 - W. G De Queiroz-Me - 1.720,00
20out2008 – 99257 - Alfa Frios Lacticinios Ltda - 562,20
20out2008 – 99258 - Gisele Regina Rodrigues Kinitell – Me - 573,84
20out2008 – 99259 - Gisele Regina Rodrigues Kinitell – Me - 350,01
22out2008 - Ao118 - A A Ribeiro Netto – Epp - 217,60
22out2008 - Ao119 - A V Casagrande – Me - 2.136,24
22out2008 - Ao120 - Expresso Cristalia Ltda - 24,90
22out2008 - Ao121 - Companhia Paulista De Fprça E Luz – Cpfl - 26.009,33
23out2008 - Ao595 - Conser Comercio De Alimentos E Serviços - 131,12
23out2008 - Ao596 - Gisele Regina Rodrigues Kinitell – Me - 853,57
23out2008 - Ao597 - Gisele Regina Rodrigues Kinitell – Me - 350,01
23out2008 - Ao598 - Copagaz Distribuidora De Gas Ltda - 1.020,70
24out2008 - A1099 - A A Ribeiro Netto – Epp - 217,60
24out2008 - A1100 - Telecomunicações De São Paulo - Telef. - 2.171,13
28out2008 - A1756 - Distribuidora Nancy Ltda - 1.071,60
28out2008 - A1757 - Maremar Comercio De Alimentos Ltda - 601,66
28out2008 - A1758 - A A Ribeiro Netto – Epp - 272,00
28out2008 - A1759 - A A Ribeiro Netto – Epp - 217,60
28out2008 - A1760 - Mini Mercado Frigieri Ltda – Me - 412,32
28out2008 - A1761 - Empresa De Transportes Ituana Ltda - 68,00
28out2008 - A1762 - Ava-Serv. De Transp. Intermunicipais Ltda - 45,30
28out2008 - A1763 - Rapido Fenix Viação Ltda - 21,65
29out2008 - A2361 - Marcia Regina Monteiro - 945,50
29out2008 - A2362 - Marcia Regina Monteiro - 208,00
30out2008 - A2843 - Conser Comercio De Alimentos E Serviços - 131,12
30out2008 - A2844 - Gisele Regina Rodrigues Kinitell – Me - 763,74
30out2008 - A2845 - Gisele Regina Rodrigues Kinitell – Me - 153,19
30out2008 - A2846 - Unifrigo Ind. Com. Imp. E Exportação Ltda - 6.049,95
30out2008 - A2847 - A A Ribeiro Netto – Epp - 980,56
30out2008 - A2848 - A V Casagrande – Me - 2.136,24
30out2008 - A2849 - Nutricionale Com. De Alimentos Ltda - 1.125,12
30out2008 - A2850 - Comercial Nutrivip Do Brasil - 273,86
30out2008 - A2851 - Viação Cometa S/A - 205,55

CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO "DR. LUIZ GONZAGA ARRUDA CAMPOS" DE RIO CLARO

DIRETORIA TÉCNICA DE DIVISÃO

Portaria do Diretor, de 5-11-2008

Designando, para sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, constituírem a Comissão de Recepção de Materiais e Serviços do Centro de Ressocialização Masculino de Rio Claro – UGE: 380, em conformidade com o artigo 73, Inciso II, da Lei Federal 8.666, de 08 de junho de 1994, e suas alterações, os seguintes funcionários: José Carlos dos Santos, RG:19.375.810, Agente de Segurança Penitenciária de classe IV sob a presidência; Dimas Sorrenti, RG: 11.530.602, Agente de Segurança Penitenciária de classe II, como membro e suplente; e os funcionários Henrique Portela da Silva, RG: 8.024.393, Agente de Segurança Penitenciária de classe II; José Cláudio Canato, RG: 5.778.442, Agente de Segurança Penitenciária de classe VI.

PENITENCIÁRIA I DE GUAREÍ

Despacho do Diretor Técnico de Departamento, de 14-10-2008

Acolhendo, os atos praticados pelo Pregoeiro com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 47.297, de 06/11/2002, artigo 3º, inciso VII, § único, c.c. O artigo 13, inciso VII, da Resolução CC-27, de 25-5-2006, homologo o Pregão Eletrônico nº 14/2008, do Processo PIG176/08, que trata da compra de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiro para consumo desta Unidade Prisional durante o período de 01/11/2008 a 31/12/2008, sendo os itens adjudicados na seguinte conformidade: 1º - Luis Carlos de Oliveira Itapetininga, itens 04 e 05, perfazendo o total de R$ 4.435,20; 2º - Comercial Bataguassu Sorocaba Ltda, itens 01, 03, 08, 11, 17,perfazendo o total de R$ 6.736,00; 3º - Comercial Hortifrutigranjeiros Francisco Dona Ltda - ME, item 06, perfazendo o total de R$ 828,00; 4º - Ovídeo Leite Ferreira, itens 02, 09, 07, 12, 13, 14, 15, 16, perfazendo o total de R$ 9.176,40. Total Geral Negociado: R$ 21.175,60. Ficam as empresas acima relacionadas convocadas para no prazo de 05 dias corridos a contar desta publicação, comparecer na Diretoria do Núcleo de Finanças e Suprimentos desta Unidade Prisional para assinar o Termo de Contrato, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/1993. (Republicado por ter saído com incorreções)

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF - 61, de 5-11-2008

Dispõe sobre o sorteio de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo

O Secretário da Fazenda, considerando o disposto no inciso III do artigo 4º da Lei nº 12.685, de 28 de agosto de 2007, e no item 2 do regulamento anexo à Resolução SF nº 58, de 24 de outubro de 2008, resolve:

Artigo 1º - Os sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo serão realizados mensalmente, conforme cronograma anexo.

§ 1º - A apuração dos contemplados será efetuada de forma eletrônica, mediante a utilização de algoritmo matemático, de responsabilidade do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, que terá por base números sorteados em extração da Loteria Estadual de São Paulo, a que se refere a Lei nº 10.871, de 10 de setembro de 2001, observado o cronograma anexo.

§ 2º - O resultado do sorteio será divulgado por meio da Internet (endereço eletrônico www.fazenda.sp.gov.br), observado o cronograma anexo.

Artigo 2º - Para efeito de participação em cada sorteio, serão considerados:

I - os consumidores que tiverem manifestado concordância com o regulamento até o dia 25 do mês anterior ao do sorteio, por meio da Internet (endereço eletrônico www.fazenda.sp.gov.br); e

II - as aquisições realizadas durante o quarto mês anterior ao do sorteio, desde que tenham sido objeto de crédito com cálculo definitivo.

§ 1º - Excepcionalmente, para os sorteios dos meses de:

1 - dezembro de 2008: serão considerados os consumidores que tiverem manifestado concordância com o regulamento até o dia 25 de novembro de 2008, e as aquisições realizadas entre outubro de 2007 e junho de 2008;

2 - janeiro de 2009: serão considerados os consumidores que tiverem manifestado concordância com o regulamento até o dia 25 de dezembro de 2008, e as aquisições realizadas entre julho de 2008 e setembro de 2008.

§ 2º - A manifestação de concordância de que trata o item I do "caput" deste artigo:

1 - será efetuada apenas uma vez e será válida para todos os sorteios que se seguirem à data da sua realização;

2 - após realizada, o consumidor, se não mais desejar participar do sorteio, deverá efetuar manifestação nesse sentido, por meio da Internet (endereço eletrônico www.fazenda.sp.gov.br), até o dia 25 do mês anterior ao do sorteio.

Artigo 3º - O consumidor poderá consultar, a partir das datas assinaladas no cronograma anexo, por meio da Internet (endereço eletrônico www.fazenda.sp.gov.br), a quantidade de bilhetes e os respectivos números com os quais participará do sorteio.

Artigo 4º - Em cada sorteio, será distribuído um milhão de prêmios nos seguintes valores:

I - 1 (um) de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
II - 1 (um) de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
III - 1 (um) de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
IV - 300 (trezentos) de R$ 1.000,00 (mil reais)
V - 1.000 (mil) de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)
VI - 15.000 (quinze mil) de R$ 50,00 (cinqüenta reais)
VII - 76.303 (setenta e seis mil e trezentos e três) de R$ 20,00 (vinte reais)
VIII - 907.394 (novecentos e sete mil e trezentos e noventa e quatro) de R$ 10,00 (dez reais).

§ 1º - Nos sorteios realizados nos meses de maio, junho, agosto, outubro e dezembro, os valores dos prêmios indicados nos incisos I a III do "caput" serão quadruplicados.

§ 2º - Na hipótese de, em determinado sorteio, a quantidade de bilhetes concorrentes ser inferior a um milhão, haverá redução, na mesma proporção, da quantidade de prêmios a ser distribuída, eliminando-se, inicialmente, os de menor valor.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo à Resolução SF nº 61/2008

Nº do Sorteio	Documentos Fiscais abrangidos pelo sorteio	Data limite para manifestação de concordância ou de desistência do consumidor	Data limite para divulgação dos números dos bilhetes de cada consumidor	Data da extração da Loteria Estadual que servirá de base para a apuração dos contemplados	Data limite para publicação do resultado do sorteio
1	Outubro/07 a Junho/08	25/11/2008	04/12/2008	05/12//2008	15/12/2008
2	Julho/08 a Setembro/08	25/12/2008	04/01/2009	09/01//2009	15/01/2009
3	Outubro/08	25/01/2009	04/02/2009	06/02/2009	15/02/2009
4	Novembro/08	25/02/2009	04/03/2009	06/03/2009	15/03/2009
5	Dezembro/08	25/03/2009	04/04/2009	10/04/2009	15/04/2009
6	Janeiro/09	25/04/2009	04/05/2009	08/05/2009	15/05/2009
7	Fevereiro/09	25/05/2009	04/06/2009	05/06/2009	15/06/2009
8	Março/09	25/06/2009	04/07/2009	10/07/2009	15/07/2009
9	Abril/09	25/07/2009	04/08/2009	07/08/2009	15/08/2009
10	Maio/09	25/08/2009	04/09/2009	11/09/2009	15/09/2009
11	Junho/09	25/09/2009	04/10/2009	09/10//2009	15/10/2009
12	Julho/09	25/10/2009	04/11/2009	06/11/2009	15/11/2009
13	Agosto/09	25/11/2009	04/12/2009	11/12/2009	15/12/2009

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Extrato de Aditivo

Processo n°: 1000022-360502-2006 - Contrato n°: 23673-SAAC-00091-2006

Parecer Jurídico n°: 923/2008

Contratante: 200120-Diretoria de Informações - Di

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo

Objeto Resumido do Contrato: Prestação de Serviços de Informática, Consistentes na Manutenção dos Ambientes do Sistema Integrado da Adm. Tributária - Siat.

Objeto do Aditivo: 1ºTermo de Aditamento Sendo Este de Prorrogação e Redução do Objeto.

Vigência: 9/10/2008 a 8/10/2010

Valor total: R$ 41.111.040,00 - Valor do exercício (2008): R$ 5.138.880,00 - Exercício seguinte (2009): R$ 20.555.520,00 - Demais exercícios: R$ 15.416.640,00

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado

Data Assinatura: 9/10/2008

Termo de Doação

Processo : 12092-318086/07.

Registro nº : 0053/2008 DSAC

Donatária: JUCESP

Doadores: Associação das Entidades Industriais, Comerciais e Contábeis

De S. José do Rio Preto - ASSOSIND.

Objeto : Termo de Doação sem ônus que a Assosind faz com a JUCESP para doação à JUCESP

de um relógio de ponto modelo Inner Disk.

Vigência : Doação definitiva.

Data de assinatura : 29/10/2008.

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

Ato TIT -26, de 5-11-2008

Altera a composição da Comissão de Redação do Ementário TIT 2006-2007

O Presidente do Tribunal de Impostos e Taxas - TIT, observada a necessidade de substituição de membro da Comissão de Redação do Ementário TIT 2006-2007, resolve:

Artigo 1º - Nomear a juíza Dra. Vanessa Pereira Rodrigues Domene, em substituição ao Dr. José Eduardo Monteiro de Barros.

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Ato TIT nº 25/2008.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO 1 - CAPITAL

Notificações

Fica cientificado o contribuinte abaixo relacionado, autuado por infração à legislação do ICMS, de que, em decisão de primeira instância, o AIIM infra-indicado foi julgado PROCEDENTE.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, que fluem a partir do 1º (primeiro) dia útil após a intimação, a qual se considerará feita no 5º (quinto) dia útil posterior ao da data desta publicação, fica este contribuinte notificado a adotar uma das seguintes providências:

1) RECOLHER A MULTA imposta com o desconto de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do artigo 95, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei 6.374/89, condicionando-se esse benefício ao integral pagamento do débito, acrescidos dos juros de mora e correção monetária, de que tratam os artigos 565 e 566 do RICMS (Decreto 45.490/00), calculados à data do efetivo pagamento, sendo que o recolhimento efetuado nesses termos implicará renúncia à defesa ou recurso previstos na legislação, mesmo que já interposto;

2) Solicitar junto a esta unidade fiscal, PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO na forma estabelecida pela Secretaria da Fazenda, nos termos do artigo 575 do RICMS/00, o qual implicará confissão irretratável do débito fiscal e renúncia expressa à qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, de conformidade com o artigo 577, ou

3) Apresentar RECURSO conforme indicado abaixo.

O processo ficará à disposição, para vistas, no PFC-10-Santana, situado à Alameda Barão de Limeira nºs 1130 a 1138 - Campos Elíseos, nos dias úteis, no horário das 09h00m às 16h30m, onde aguardará o decurso do prazo legal.

Findo o prazo estipulado sem que nenhuma das providências acima tenha sido tomada, o débito respectivo será encaminhado com proposta de INSCRIÇÃO na Dívida Ativa do Estado com os acréscimos e gravames daí decorrentes, independentemente de nova comunicação.

INTERESSADO: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.
I.E.: 116.181.311.111.
PROCESSO: GDOC-nº 1000249-118459/2.007.
ASSUNTO: AIIM ICMS nº 3.066.296-5, de 24/01/2.007.
ICMS R$: 91.830,69
MULTA R$: 91.830,00
Órgão Julgador: DTJ-1-UJPD-2/SANTOS.
Recurso Cabível: ORDINÁRIO ao TRIBUNAL de IMPOSTOS e TAXAS - TIT.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO 3 - BAURU

Intimações

Processos Julgados - Resumo das Decisões Proferidas

ICMS - débitos mantidos ou reduzidos

Os interessados abaixo identificados, autuados por infração à legislação do ICMS, ficam intimados das decisões proferidas nos respectivos processos de Auto de Infração e Imposição de Multa.

No prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do quinto dia útil posterior ao da data desta publicação, durante o qual o processo permanecerá na repartição fiscal abaixo indicada, o interessado poderá adotar uma das providências a seguir:

1. Pagar o débito, com a atualização e os acréscimos previstos na legislação do imposto, e com o desconto sobre a multa conforme a seguir indicado;

2. Apresentar pedido de parcelamento do débito, desde que atendidas as condições fixadas pela Secretaria da Fazenda;

3. Interpor o recurso cabível a seguir indicado.

Se nenhuma das providências acima for tomada, o processo será encaminhado para inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.

IE: 116.975.007.116: ALBERT IMPORT ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Processo: 1000371-517332/2008 - AIIM: 3.089.291-0
Decisão: Mantido integralmente o débito exigido no AIIM -
Desconto incidente na multa: 35% (trinta e cinco por cento))
Recurso: ordinário, ao Tribunal de Impostos e Taxas
Repartição Fiscal:PFC-10-Tatuapé
IE:P-079.100.284.001 : ALDO CÉSAR DOTOLI.
Processo: 1000326-622398/2008 - AIIM: 3.098.895-0
Decisão: Mantido integralmente o débito exigido no AIIM
Desconto incidente na multa: 35% (trinta e cinco por cento)
Recurso: ordinário, ao Tribunal de Impostos e Taxas
Repartição Fiscal:PF-10-Fernandópolis
IE:341.001.430.111 : AUTO POSTO JÓIA IBATÉ LTDA.
Processo: 1000630-533607/2008 - AIIM: 3.098.103-7
Decisão: Mantido integralmente o débito exigido no AIIM
Desconto incidente na multa: 35% (trinta e cinco por cento)
Recurso: ordinário, ao Tribunal de Impostos e Taxas
Repartição Fiscal:PF-10-São Carlos
IE:304.046.596.117 : COFERFRIGO ATC LTDA
Solidários: Alfeu Crozato Mozaquatro/João Pereira Fraga/Patrícia Buzolin Mozaquatro/Marcelo Buzolin Mozaquatro/Valter Francisco Rodrigues Junior/Álvaro Antonio Miranda/José Roberto Barbosa/CM4 PARTICIPAÇÕES LTDA.
Processo: 1000326-531588/2008 - AIIM: 3.097.589-0
Decisão: Mantido integralmente o débito exigido no AIIM
Desconto incidente na multa: 35% (trinta e cinco por cento)
Recurso: voluntário, à Del. Trib. Julgamento 3-Bauru
Repartição Fiscal:PF-10-Fernandópolis
IE:111.967.256.116 : IDEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Processo: 1000190-261288/2008 - AIIM: 3.090.971-5
Decisão: Mantido integralmente o débito exigido no AIIM
Desconto incidente na multa: 35% (trinta e cinco por cento)
Recurso: ordinário, ao Tribunal de Impostos e Taxas
Repartição Fiscal:PFC-10-Ibirapuera
IE:116.629.749.114 : SAMBA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
Processo: 1000181-333895/2008 - AIIM: 3.091.995-2
Decisão: Mantido parcialmente o débito exigido no AIIM
Desconto incidente na multa: 50% (cinquenta por cento)
Recurso: ordinário, ao Tribunal de Impostos e Taxas
Repartição Fiscal:PFC-10-Ibirapuera
IE:604.000.153.117 : VALERETTO & PINOTTI LTDA.
Processo: 1000326-607380/2008 - AIIM: 3.098.669-2
Decisão: Mantido integralmente o débito exigido no AIIM
Desconto incidente na multa: 35% (trinta e cinco por cento)
Recurso: ordinário, ao Tribunal de Impostos e Taxas
Repartição Fiscal:PF-10-Catanduva

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DO ABCD

POSTO FISCAL - 10 MAUÁ

Notificações

Lançamento do IPVA

Fica o Contribuinte ou Responsável abaixo, notificado do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA, referente aos veículos e exercícios abaixo discriminados, nos termos da Lei nº 6.606/1989.

No prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, o Contribuinte ou Responsável, sob pena de Inscrição do débito na Divida Ativa, deverá efetuar o pagamento ou Impugnar o lançamento apresentando contestação, por escrito, ao Chefe do PF-10-Mauá, sito na Rua da Matriz nº 50 - Matriz - Mauá, conforme disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.768/2006.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do Imposto as pessoas indicadas no artigo 4º da Lei nº 6.606/1989.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de Cálculo e Alíquota: aplicada nos termos dos artigos 5º,6º e 7º da Lei nº 6.606/1989.

Juros de Mora: calculados conforme Lei nº10.175/1998.

Multa de Mora: 20% (vinte por cento) sobre o valor do Imposto, calculada conforme artigo 17 da Lei nº 6.606/1989.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do Imposto foi Imputado, conforme § 2º do artigo 13-A da Lei nº 6.606/1989.

O valor do débito fiscal abaixo discriminado é válido para pagamento até o ultimo dia útil do mês da data desta publicação.

Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente.

NOME - TELEMAX ENGENHARIA LTDA
CNPJ - 58.570.136/0001-17
PLACA - MBW7818
Nº CONTROLE - 30.022.508-8
EXERCÍCIO - 2006 À 2008
IMPOSTO -R$ 2.572,12 JUROS-R$ 567,44 MULTA -R$ 514,42 TOTAL- R$ 3.653,98
NOME - TELEMAX ENGENHARIA LTDA
CNPJ - 58.570.136/0001-17
PLACA - MWB2095
Nº CONTROLE - 30.022.506-4
EXERCÍCIO - 2006 À 2008
IMPOSTO -R$ 2.572,12 JUROS- R$ 567,44 MULTA - R$ 514,42 TOTAL- R$ 3.653,98
NOME - TELEMAX ENGENHARIA LTDA
CNPJ - 58.570.136/0001-17
PLACA - MWB3734
Nº CONTROLE - 30.022.503-9
EXERCÍCIO - 2006 À 2008
IMPOSTO -R$ 2.572,12 JUROS -R$ 567,44 MULTA - R$ 514,42 TOTAL- R$ 3.653,98
NOME - TELEMAXA ENGENHARIA LTDA
CNPJ - 58.570.136/0001-17
PLACA - MWC5459
Nº CONTROLE - 30.022.502-7
EXERCÍCIO - 2006 À 2008
IMPOSTO -R$ 2.572,12 JUROS- R$ 567,44 MULTA - R$ 514,42 TOTAL -R$ 3.653,98
NOME - TELEMAX ENGENHARIA LTDA
CNPJ - 58.570.136/0001-17
PLACA - MWB2293
Nº CONTROLE - 30.022.501-5
EXERCÍCIO - 2006 À 2008
IMPOSTO -R$ 2.572,12 JUROS - R$ 567,44 MULTA - R$ 514,42 TOTAL- R$ 3.653,98
NOME- TELEMAX ENGENHARIA LTDA
CNJP - 58.570.136/0001-17
PLACA - MVZ8499
Nº CONTROLE - 30.022.500-3
EXERCÍCIO - 2005 À 2008
IMPOSTO - R$ 3.030,76 JUROS -R$ 960,86 MULTA - R$ 606,15 TOTAL- R$ 4.597,77
Infração a Legislação do ICMS
Infração a Legislação do ICMS

Fica o contribuinte abaixo relacionado, notificado que a Unidade de Julgamento da Capital - UJPD-1/14, no processo SF.1000296-233630/2008,formado pelo AIIM nº 3.090.015-3 proferiu a seguinte decisão: julgou PROCEDENTE o AIIM, por infração aos artigos 58,87,215 e 494, todos do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto 45.490/00), e aplicou a multa de R$ 27.507,00 (vinte e sete mil e quinhentos e sete reais), fundamentada no artigo 527 inciso I alínea "b" e inciso IV alínea "n" cc.§§ 1º, 8 e 10, todos do RICMS (aprovado pelo Decreto 45.490/00), com recolhimento atualizado do ICMS no valor de R$ 2.637,00 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais).

A autuada deverá no prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso ao Tribunal de Impostos e Taxa - TIT , ou pagamento, sob pena de inscrição imediata para cobrança executiva.